São Paulo, 1º de março de 2024.

CIRCULAR Nº 14/2024

Prezado Cliente,

REF.: Portaria MTE nº 3.665/2023 -
Trabalho aos domingos e feriados - Prorrogação

Informamos que foi prorrogada para 1º de junho de 2024 (antes prevista para 1º de março de 2024, conforme tratado em nossa Circular nº 11/2024), a data de início de vigência da Portaria MTE nº 3.665/2023, permitindo o trabalho aos domingos e feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva do trabalho e observada a legislação municipal.

Reproduzimos, a seguir, íntegra de nossa Circular nº 11/2024, constando a nova data de início de vigência:

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria MTE nº 3.665/2023, alterada pela Portaria MTE nº 232/2024, permitindo, a partir de **1º de junho de 2024**, o trabalho aos domingos e feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva do trabalho e observada a legislação municipal.

A regra anterior permitia que empregadores e empregados dispusessem livremente sobre o trabalho aos domingos e feriados, desde que houvesse previsão expressa no contrato de trabalho e conformidade da jornada praticada com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Com o advento da nova regra, a possibilidade de trabalho aos domingos e feriados ficará condicionada a prévia previsão em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal acerca do tema.

Em caso de descumprimento da norma, o infrator estará sujeito à multa prevista no Anexo II da Portaria MTP nº 667/2021, no valor entre R$ 40,25 e R$ 4.025,33,

dobrado no caso de reincidência, dentre outras penalidades, a critério da fiscalização trabalhista.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA

Assinado digitalmente por ORCOSE CONTABILIDADE LTDA:62693619000186
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 15:46:36 -03'00'